

LEI ORDINÁRIA Nº 1129

de 28 de abril de 2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Camapuã e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de conclusão das obras de seu templo religioso.

Art. 2º.. O valor da cooperação será definido no convênio a ser celebrado entre as partes e a prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal das Finanças.

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 28 de abril de 2000.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA
Prefeito Municipal
de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1129/2000 - 28 de abril de 2000